



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/ILS/BA

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DANILO CONTE**

Referência: Processo SEI nº **08704.009112/2025-77**

1. Fica o senhor **DANILO CONTE**, portador documento de identificação de estrangeiro nº V8995093 (**ATIVO**), natural da **Itália**, nascido aos 26/01/1956, **NOTIFICADO** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de** Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <migracao.ils.ba@pf.gov.br>.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO PAES DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 31/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145414305&crc=2AD5FFE9.
Código verificador: **145414305** e Código CRC: **2AD5FFE9**.